



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI N.º 1.090 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013.

SUPRIMI O INCISO III DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.045 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.012, A QUAL AUTORIZOU DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.045 de 17 de dezembro de 2.012, o qual possui a seguinte redação: “Uso exclusivo do imóvel pelo donatário para os fins previstos nesta lei”.

**Art. 2º** - Com a supressão do inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.045 de 17 de dezembro de 2.012, o mesmo passa ter a seguinte estrutura de redação:

**Art. 3º** - Fica a doação de que trata a presente lei condicionada ao efetivo cumprimento das seguintes cláusulas e condições, a saber:

I- Construção do imóvel e funcionamento das atividades empresariais dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação e vigência da presente lei;

II- Manter em atividade no mínimo 10 (dez) funcionários devidamente registrados, conforme legislação que rege a matéria;

III- Imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos incisos acima, a qualquer tempo.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos da mencionada lei permanecem inalterados, produzindo todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 09 de dezembro de 2.013.

  
**WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal